



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

EDITAL N.º 01/2022/SAGP/SEPLAG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Político Administrativo-CPA, Palácio Paiaguás bloco III, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0004-97, representada pelo seu Secretário de Estado, por meio da Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor no uso de suas atribuições definidas na Art. 71 da Constituição de Mato Grosso, Lei 566/2015, por intermédio da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria Nº 13/2022/GAB/SEPLAG, publicada no DOE nº 28.178 de 03/02/2022, com respaldo legal no §1º do Art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 128 de 11 de julho de 2003, e caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que a partir de 15/02/2022 fará credenciamento para prestação de serviços, visando à elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho, em todo Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO

1.1 O edital tem por objeto credenciar Pessoa (s) Jurídica (s) prestadores de serviços de saúde e segurança no trabalho estabelecidas/residentes no Estado de Mato Grosso, nas seguintes especialidades e serviços, de acordo com as condições dispostas neste regulamento e seus anexos:

Serviços	Profissionais aptos para executar os serviços
Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.	Engenheiro de segurança no trabalho, Arquitetos com especialização em engenharia de segurança no trabalho, médico do trabalho, registrado no Ministério do Trabalho e Previdência.

1.2 O credenciamento não implicará na obrigatoriedade da SEPLAG solicitar a prestação dos serviços.

1.3 Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a SEPLAG/MT.



2. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços deverão ser realizados nas cidades, Anexo II, e/ou conforme especificado na ordem de serviço.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento todas as Clínicas Especializadas em Medicina do Trabalho e/ou Pessoa(s) Jurídica(s) prestadores de serviços de saúde e segurança no trabalho prestadores de serviços estabelecidas nos diversos municípios de MT, conforme ANEXO II – Polo de Atendimento, que não estejam incluídas no item 3.2 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 4, deste edital.

3.2 Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Mato Grosso, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja servidor público que exerça cargo de direção em algum órgão do Governo do Estado de Mato Grosso, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 Poderão participar do processo de credenciamento Clínicas Especializadas em Medicina do Trabalho e/ou Pessoa(s) Jurídica(s) prestadores de serviços de saúde e segurança no trabalho que possuem em seu quadro profissionais com os seguintes perfis e condições:

Perfil	Profissionais aptos para executar os serviços
Médico do Trabalho	Ser graduado em Medicina com especialização em medicina do trabalho; estar inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina (CRM); ter nacionalidade brasileira, ou se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes (art. 12 da



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Constituição da República); estar apto com as obrigações eleitorais.
Engenheiro/Arquiteto especialista em engenharia de segurança no trabalho	Ser graduado em Engenharia ou Arquitetura com especialização em engenharia de segurança no trabalho; estar inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); ter nacionalidade brasileira, ou se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes (art. 12 da Constituição da República); estar apto com as obrigações eleitorais.

3.4 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

4.1. O prazo de inscrição para o credenciamento inicia-se a partir da data da publicação do extrato de Edital de Credenciamento no D.O.E., e permanecerá aberto por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4.2. Se houver necessidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.3. O interessado deverá preencher o Requerimento para Credenciamento disponível no endereço eletrônico www.gestao.mt.gov.br, anexando no formulário eletrônico fotocópias digitais dos documentos listados abaixo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 612, de 21 de julho de 1992);
- g) Certificado de Regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);
- h) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso ou do estado da sede da Credenciada;
- j) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais e quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 84.702, de 13/05/80.
- l) Certidão negativa de falência, concordata, de liquidação judicial e de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou da pessoa física, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término da prazo para entrega da documentação/formulário.
- m) Identificação do(s) profissional(is) responsáveis pela realização dos exames de Saúde Ocupacional e do(s) registro(s) em sua entidade de classe.
- n) Comprovação de que a Credenciada prestou serviço de natureza semelhante ou compatível ao objeto do presente aviso, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Govorno do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal da mesma e em papel com timbre ou carimbo da empresa.

o) Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

4.4 O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento dos requisitos previstos nos itens 4.3 acima.

4.5 Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

5.1. As inscrições serão analisadas por Comissão de Credenciamento designada na Portaria 13/2022/GAB/SEPLAG, que terá por finalidade apreciar documentação apresentadas pelos candidatos, prestar informações e apontar aqueles habilitados para o credenciamento.

5.2. Serão habilitados para o credenciamento os profissionais que atenderem a todos os requisitos dos itens 3 e 4.

5.3. O resultado do requerimento de credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico em que foram realizadas as inscrições em até 30 dias após o envio da documentação.

5.4. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento.

5.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEPLAG.

5.6. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de dois dias úteis.

5.7. A fase recursal restringe-se à correção de erros, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 5.8. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados ao representante da SEPLAG, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao representante da SEPLAG a decisão final, em igual prazo (dois dias úteis).
- 5.9. Concluído o processo e transcorridos os prazos recursais dispostos na Lei 8.666/93, a Comissão de Credenciamento encaminhará o processo para a autoridade competente para ratificação do processo.
- 5.10. O resultado definitivo será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico em que foram realizadas as inscrições. Além disso, os candidatos serão comunicados por meio do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.
- 5.11. Será de competência do representante da SEPLAG, conforme Portaria nº13/2022/GAB/SEPLAG, a assinatura do Contrato de Credenciamento.

5.12. DA CONTRATAÇÃO

- 5.21.1 Após a homologação do credenciamento e publicação do resultado o processo de requerimento de credenciamento será encaminhado a Superintendência de Administração Sistêmica – SEPLAG, para assinatura do Contrato de prestação de serviço.
- 5.21.2 No ato de assinatura do contrato a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar os seguintes documentos que serão juntados ao processo de habilitação:

6 DO VALOR, PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O pagamento dos valores mencionados na Tabela de Remuneração Anexa será efetuado mediante a entrega dos produtos dos serviços prestados.
- 6.2 A correção dos valores será estabelecida em ato do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, que poderá fixar novos valores a serem pagos pelos serviços.
- 6.3 O pagamento será efetuado, pelo órgão contratante da empresa credenciada, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o Decreto nº 11 de 27.01.2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal.
- 6.4 A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.5 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela unidade responsável pela fiscalização do contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 6.6 O valor do deslocamento de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por KM rodado será devido a todos os prestadores que, conforme ordem de serviço expedida, realizarem serviços fora do município de sua residência.
- 6.7 Será considerada apenas a distância de ida da cidade da credenciada à cidade onde prestará os serviços (o mapa que será utilizado para medir a distância é o disponibilizado pelo site “Google”).
- 6.8 Será utilizado o mapa disponibilizado pelo site “Google”, para estabelecer as distâncias que serão consideradas para fins de pagamento do deslocamento.
- 6.9 A remessa com as notas fiscais emitidas deverá ser entregue à Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
- 6.10 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder na intermediação do pagamento dos serviços prestados.

6.6 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTA 2021

U.O. DE ORIGEM: 11.601 - FUNDESP

PROGRAMA: 502 – Gestão estratégica de pessoas para resultados

PAOE: 2238 - Implementação da Política do Subsistema de Saúde e Segurança no Trabalho

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.006 – Elaboração de documentos

FONTE: 240

7 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos no procedimento de credenciamento, bem como de acordo com as especificações deste termo de referência:

7.1 Das inspeções e medições:

7.2 Para a elaboração do LTCAT, cada unidade administrativa ou jurisdicional do CONTRATANTE deverá ser visitada pela equipe técnica da CONTRATADA, para a realização das inspeções e medições indicadas.

7.3 Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos colaboradores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, bem como fatores de risco psíquico organizacionais, propondo-se sua eliminação ou seu controle.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.4 As unidades que possuem histórico de reclamação dos servidores quanto à existência de condições insalubres e/ou perigosas deverão ser visitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, não sendo considerada válida a visita realizada apenas pelo Técnico de Segurança de Trabalho.

7.5 Em cada visita realizada a CONTRATADA deverá colher assinatura do responsável pela unidade, em formulário contendo:

1. Nome completo e cadastro do servidor(a) que recebeu a equipe; e
2. Data, horário e duração da visita.

7.6 O formulário acima descrito deverá ser anexado aos laudos de cada edificação e entregues a Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG.

7.7 Todos os locais visitados deverão ser fotografados com equipamento que registre a data e a hora da fotografia.

7.8 Das unidades em reforma ou mudança:

7.9 Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade deste Contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

7.10 Para o cumprimento do disposto no subitem anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

7.11. Do laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT:

7.11.1. A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS n. 453/1998 e demais normas correlatas.

7.11.2 O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE, em consonância com o PPRA, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- e



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

b) Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.

7.11.3 O LTCAT será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em Planilhas de Avaliações, conforme segue:

a) PLANILHA DE AVALIAÇÃO - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Período de Trabalho, Atividade, Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados);

b) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS (NR 15 - Anexo 11)

- Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde;

c) **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid);

d) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

e) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

f) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: VIBRAÇÃO: Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração. Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h). Limite de Exposição Ocupacional Diária a VMB (aren) e a VCI (aren e VDVR). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora. (Os procedimentos técnicos para a avaliação quantitativa das VCI e VMB são os estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional nº 09 e nº 10 da FUNDACENTRO).

g) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

7.12 Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela CONTRATADA, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e registro de certificação do laboratório.

7.13 O LTCAT deverá indicar:

a) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto Nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- b) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme artigo 2º da Resolução Nº 10/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR; e/ou
- c) Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei 8.213/91, art. 195 do Decreto-lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Os dados do órgão;
- e) O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos, cedidos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;
- f) Condições ambientais do local de trabalho;
- g) Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade;
- h) O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
- I - Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo;
- e
- II - Se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
- i) Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);
- j) A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
- k) As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- l) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
- m) A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
- n) Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- o) Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e
- p) As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividade.

8 DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do Edital de Credenciamento é de 12 (doze) meses e vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1 Ficará a pessoa jurídica credenciada obrigada a agendar previamente, com a unidade setorial demandante, o deslocamento e realização de Visita para levantamento das informações necessárias;
- 9.2 Conferir com a unidade setorial demandante se a relação de servidores recebida está atualizada.
- 9.3 Realizar levantamento de dados junto aos gestores de todas as unidades administrativas em relação a descrição das atividades dos cargos e competências do setor.
- 9.4 Realizar medições de luminosidade, ruído, temperatura e umidade relativa em todos os ambientes
- 9.5 Os documentos do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho devem ser entregues no formato padrão enviado pela SEPLAG, disponíveis no Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da administração pública direta autárquica e fundacional do poder executivo do Estado de Mato Grosso.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.6 Comunicar à Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

9.7 Participar de reuniões de orientação técnica, sempre que convocado;

9.8 Consultar a Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG acerca das inspeções que forem requeridas fora do prazo legal;

9.9 Manter durante a vigência do contrato de credenciamento as condições exigidas para sua habilitação;

9.10 Comunicar à Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

9.11 Comunicar previamente a Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho sobre qualquer alteração em seu endereço comercial;

9.12 Submeter-se à supervisão das atividades pela Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho ou pelos servidores designados para tal;

9.13 Executar os serviços contratados, observadas as condições estipuladas neste edital, na solicitação de credenciamento e no contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, no protocolo geral da SEPLAG, com endereço, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 Os interessados poderão recorrer do resultado em relação à avaliação da Comissão, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal, ficando autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão.

10.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.4 Somente o interessado (ou seu representante legalmente habilitado) poderá entrar com recurso.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.5 Os recursos serão recebidos pela Comissão, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Presidente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho - SEPLAG, que designará servidor para tanto como fiscal deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

12 DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e/ou regulamento.

12.2 Constituem motivos para o descredenciamento por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

12.2.1 a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

12.2.2 a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

12.2.3 ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado;

12.2.4 ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela CONTRATANTE;

12.2.5 por razão de caso fortuito ou força maior;

12.2.6 no caso de falecimento do profissional;

12.2.7 e naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.8 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no edital e no contrato;

a) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento. 12.3 A qualquer tempo, antes da formalização do contrato



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

decorrente do credenciamento, poderá o credenciado denunciar o ajuste, bastando notificar a Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho – SEPLAG, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 A CONTRATADA poderá se descredenciar por meio dos seguintes procedimentos:

- i. mediante solicitação escrita e devidamente justificada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.
- ii. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste credenciamento, a Administração poderá nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar ao médico credenciado as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência:

- a) A advertência constará de ofício circunstanciado da Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho dirigido a Pessoa Jurídica credenciada, devendo ser arquivada uma cópia para o fim de constatação de reincidência.
- b) A empresa credenciada que venha a descumprir qualquer regra estabelecida neste regulamento terá o seu contrato rescindido unilateralmente;
- c) Do ato que indeferir o pedido de credenciamento e do ato que venha a cancelá-lo, caberá recurso administrativo dirigido a Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação.
- d) A Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre os recursos administrativos interpostos, contados a partir de sua protocolização.

13.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- a) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 5% do valor do serviço, por dia decorrido;



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os casos omissos que se originarem durante a execução da prestação de serviço serão dirimidos pela Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho. Após acordados serão transcritas em termos aditivos, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, respeitando-se o seu objeto.
- 14.2 Os profissionais credenciados serão responsáveis pelos serviços realizados e responderão civil, administrativa e criminalmente, por qualquer dano ou lesão gerados pelos serviços prestados, eximindo-se a SEPLAG de responsabilidades.
- 14.3 Correrá por conta da empresa credenciada os gastos com terceiro, obrigações trabalhistas e outras despesas de administração tais como: aparelhagem, materiais de informática e estruturação administrativa, materiais de consumo e de expediente.
- 14.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados à Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG até três dias úteis antes da data final para inscrição prevista no item 4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: saudeeseguranca@gestao.mt.gov.br.
- 14.5 A impugnação ao edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 14.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.
- 14.7 Os recursos contra as decisões da Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG não terão efeitos suspensivos.
- 14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9 Queixas de ajuste, a qualquer tempo, pode ser impetrada pelo credenciado, bastando protocolar pedido a Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SUDVS/SEPLAG.
- 14.10 Denúncias quanto a irregularidade verificada na prestação dos serviços, podem ser enviados pelo usuário, com informações devidamente embasadas via protocolo a Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SUDVS/SEPLAG.
- 14.11 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O presente edital será publicado em síntese no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e será disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.seplag.mt.gov.br>.

16 DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, cujo teor vincula os credenciados, os seguintes anexos:

- Anexos I (Termo de Referência);
- Anexo II (Polos de Atendimento);
- Anexo III (Minuta de Contrato);
- Anexo IV (Tabela de Preços dos Serviços);
- Anexo V (Especificação dos Serviços).

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2022.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
(original assinado)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2 – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO n.º 002/2021
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 – FUNDESP	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente (x) Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho/SUDEVS/SEPLAG	

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. O presente certame tem por objetivo credenciar Pessoa(s) Jurídica(s), prestadoras de serviços de saúde e segurança do trabalho estabelecidas/residentes no Estado de Mato Grosso, para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

No Estado de Mato Grosso a despesa com subsídio dos servidores ativos gira em torno de R\$ 426 milhões/mês, conforme relatório NG 39 do Sistema Estadual de Administração de Pessoas-SEAP, consultado em 11 de agosto



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

de 2019. O aumento do gasto com pessoal, ultrapassando os limites prudenciais, pode ser observado no Demonstrativo de Despesas com Pessoal - Terceiro Quadrimestre de 2018 publicado em Diário Oficial por meio da Portaria Nº 034 / GSF / SEFAZ / 2019, que apesar de evidenciar a diminuição das despesas com pessoal estando em 68,18% para as despesas do estado e 57,89% para o poder executivo, ainda se apresenta muito acima dos limites da lei de responsabilidade fiscal.

Neste cenário é importante destacarmos o montante de R\$ 347.887.677,97 gastos de 2014 a 2016 com servidores em licença saúde. Em 2019* o valor chegou a R\$ 225.567.789,76 com a mesma despesa. Uma das principais causas destes números é a ausência de perfis específicos para se trabalhar a saúde do servidor: técnico em segurança do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho. Ao analisarmos o Capítulo 3 do Manual do Saúde e Segurança do Trabalho, que versa sobre a composição e funcionamento do Comitê Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, que foi baseada no dimensionamento proposto pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE para o SESMT, órgão que corresponderia em parte ao Comitê Setorial fora considerando que os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso possuem suas especificidades características do serviço público, tanto no aspecto estrutural, organizacional, como dinâmico, com relação às empresas contempladas pelo MTE, além de ter incluído outros perfis profissionais também poderá ao longo desse período de inovadora experiência, ser reconstruído de forma bastante particular.

Hoje a Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho, unidade central da saúde e segurança no estado conta com: 3 psicólogas, 2 assistentes sociais, 1 profissional da educação física, 2 engenheiros de segurança do trabalho, 2 técnicos em segurança do trabalho, 1 técnico da área administrativa e 1 administrador.

Já as unidades setoriais, responsáveis pela execução das ações de saúde e segurança propostas pelo órgão central deveriam ter seu quadro com equipe mínima de perfis necessários a implantação das ações, conforme se segue:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

ÓRGÃO	07/2019	COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS SETORIAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO														TOTAIS		
		GRAU	TEC. D SEG. TRAB.	ENG. DE SEG. NO TRAB.	ENFERM.	TECN. DE ENFERM.	MÉDICO DO TRAB.	PSIC.	ASSIT. SOCIAL	FONO.	ED. FÍSICO	FISIO.	NUTRI.	PEDAGOGO				
AGER	75	50 A 100	1															-
CASA CIVIL	392	251 A 500	1	1						1	1							3
CBM	1325	1001 A 2000	3	4	1		1	1	2	2								11
CGE	129	101 A 250	1	1														1
DETRAN	960	501 A 1000	2	1					2	2								5
FAPEMAT	25	50 A 100	1															-
INDEA	828	501 A 1000	2	1					2	2								5
INTERMAT	108	101 A 250	1	1														1
IPEM	77	50 A 100	1															-
JUCEMAT	79	50 A 100	1															-
MT SAUDE	45	50 A 100	1															-
MTPREV	100	50 A 100	1															-
NOVA CHANCE	25	50 A 100	1															-
PGE	199	101 A 250	1	1														1
PJC	2994	2501 A 3500	3	6	1			2	1	3	3	1	1	1				19
PM	7148	MAIS DE 5 ML	3	11	3			2	3	6	6	2	2	2	2	2	2	41
POLITEC	711	501 A 1000	3	3	1				1	2	2							9
SEAF	73	50 A 100	1															-
SECEL	183	101 A 250	1	1														1
SECITECI	258	251 A 500	1							1	1							2
SEDEC	140	101 A 250	1															-
SEDUC	46800	MAIS DE 5 ML	2	25	21	1	21	21	44	44	21	21	1	21	21	21	21	262
SEFAZ	1250	1001 A 2000	2	1	1			1	1	2	2							8
SEMA	730	501 A 1000	1	1						2	2							5
SEPLAG	897	501 A 1000	1	1						2	2							5
SES	6042	MAIS DE 5 ML	3	8	2			1	2	4	4	1	1	1	1	1	1	26
SESP	4174	3501 A 5000	3	8	2			1	2	4	4	1	1	1	1	1	1	26
SETAS	429	501 A 1000	1	1						1	1							3
SINFRA	306	251 A 500	3	1						1	1							3
UNEMAT	2098	2001 A 2500	2	5	1	1	1	1	1	4	4	1	1	1	1	1	1	22
TOTAL	78.398	-	-	82	33	2	30	33	83	83	27	27	7	26	26	26	26	459

Fonte: Sistema SEAP/ Relatório NG 39 – Consultado em 16/09/2019

Contudo, a quantidade de profissionais insuficientes e/ou lotados em locais que não são do sistema de saúde e segurança do trabalho, associados às más condições de trabalho forma um nicho de profissionais com potencial para adoecimentos, ou seja, o estado acaba adoecendo sua força de trabalho. Situação que poderia ser diminuída ou mitigada se Programas de Prevenção de Riscos Ambientais-PGR's estivessem sendo plenamente executados nos órgãos e Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT's, estivessem atualizados mapeando os riscos aos quais os servidores estão expostos acima dos limites de tolerância.

Além do impacto econômico, demandas judiciais vêm crescendo, cobrando que o Estado invista em sua obrigação legal de se responsabilizar pela saúde dos seus servidores. Tal cenário demonstra o grande dispêndio de recursos com o pagamento do adicional de insalubridade. Se considerarmos a folha de pagamento do mês de janeiro de 2019 fora pago o montante de R\$ 1.922.706,97 para um total de 5877 servidores. O pagamento do adicional de insalubridade é garantido pela Lei Complementar Nº 502/2013, desde que constante a condição insalubre no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT. O laudo é um instrumento que tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do servidor, para fins de concessão da aposentadoria especial. Os riscos diagnosticados no laudo permitem identificar se o ambiente ao qual o servidor trabalha o expõe a condições insalubres (em grau mínimo, médio e máximo) ou a condições perigosas. O LTCAT deve estar sempre atualizado e disponível na instituição para análise, tratando-se de um documento vivo, isto em virtude de necessitar ser atualizado em razão de mudança de função ou layout.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

No entanto, existem judicializações, como o Mandado de Segurança Coletivo nº 154722/2013 que impõe em folha o adicional sem um laudo técnico que confirme tais condições. Ou como no caso do Sistema Penitenciário, adicional de insalubridade implantado em folha com laudos técnicos de qualidade questionável. Tal problema pode ser ajustado com a rotina de avaliação das condições ambientais de trabalho e com a execução do Programa de Gerenciamento de Riscos.

2.8. Soma-se todo arcabouço jurídico que sustenta a necessidade de se investir em melhores condições de trabalho, gerenciamento dos riscos aos quais os servidores estão expostos no ambiente de trabalho, tais como:

2.8.1. Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011 (regulamenta a política nacional de saúde e segurança do trabalho) e Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 que institui a política de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional;

2.8.2. Lei Estadual nº 7110, de 10 de fevereiro de 1999 (Código sanitário e saúde do trabalhador) e Lei Complementar nº 502, de 07 de agosto de 2013 (que trata dos valores do adicional de insalubridade);

2.8.3. Decreto Estadual nº 1.919, de 29 de agosto de 2013 que Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

2.8.4. Decreto Estadual nº 393, de 15 de janeiro de 2016 que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso;

2.8.5. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes, em especial, a NR 9 que regulamenta o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 15 que regulamenta as atividades e operações insalubres e NR 16 que regulamenta as atividades e operações perigosas;

Por fim, considerando que esses trabalhos prioritários são emergenciais e urgentes e o quadro técnico com os perfis profissionais necessários para realizar as avaliações dos riscos ambientais por meio do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (Insalubridade e periculosidade) de forma eficiente e eficaz, demos início ao credenciamento que fornecerá subsídios para a adequação e regularização do ambiente de trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Assim, considerou-se a modalidade de credenciamento feixe de procedimentos por meio do qual a Administração credencia, mediante chamamento público, a título oneroso, todos os prestadores de serviços aptos, conforme dispositivos legais e interessados em realizar determinados serviços, sem interferir na demanda pelos serviços, estando a Administração Pública impedida de direcionar, portanto, os usuários dos serviços a determinados credenciados, de acordo com remuneração e/ou valor compatível com o preço praticado pelo mercado geral. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se a reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

3. DO PRAZO

3.1. O credenciado deverá prestar os serviços e respectivas entregas de acordo com o quadro abaixo:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Número de Ambientes	Prazo LTCAT
1-100	Até 20 (vinte) dias úteis
101-200	Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis
201-300	Até 90 (sessenta) dias úteis
Acima de 300	Até 120 (noventa) dias úteis

3.2. A entrega dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT será de forma única.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de Elaboração dos LTCAT's deverão ser entregues no setor da Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho da SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT mediante ordem de serviço emitido pela Coordenadoria, durante o horário de expediente compreendido entre os horários das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira.

4.2. Os credenciados poderão ser solicitados a prestar serviços em unidades administrativas e/ou atendimento a servidores em localidades dentro do perímetro dos polos de Cuiabá, Sinop, Rondonópolis, Juína e Cáceres, conforme quadro abaixo:

POLO CUIABÁ	POLO RONDONÓPOLIS	POLO SINOP	POLO JUÍNA	POLO CÁCERES
Acorizal	Água Boa	Alta Floresta	Apianças	Araputanga
Alto Paraguai	Alto Araguaia	Alto Boa Vista	Aripuanã	Cáceres
Arenópolis	Alto Garças	Canabrava do Norte	Brasnorte	Campo Novo do Parecis
Barão de Melgaço	Alto Taquari	Carlinda	Castanheira	Campos de Júlio
Barra do Bugres	Araguaiana	Cláudia	Colniza	Comodoro
Chapada dos Guimarães	Araguainha	Colíder	Cotriguaçu	Conquista d'Oeste
Cuiabá	Barra do Garças	Confresa	Juara	Clevelândia
Denise	Born Jesus do Araguaia	Feliz Natal	Juína	Figueirópolis d'Oeste
Diamantino	Campinápolis	Guarantã do Norte	Juruena	Glória d'Oeste
Jangada	Campo Verde	Ipiranga do Norte	Nova Bandeirantes	Indiavaí
Nobres	Canarana	Itanhangá	Nova Monte Verde	Jauru
Nortelândia	Cocalinho	Itaúba	Novo Horizonte do Norte	Lambari d'Oeste
Nossa Senhora do Livramento	Dom Aquino	Lucas do Rio Verde	Porto dos Gaúchos	Mirassol d'Oeste
Nova Marilândia	Gaúcha do Norte	Luciara	Rondolândia	Nova Lacerda



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Nova Olímpia	General Carneiro	Marcelândia	Tabaporã	Pontes e Lacerda
Poconé	Guiratinga	Matupá		Porto Esperidião
Porto Estrela	Itiquira	Nova Canaã do Norte		Reserva do Cabaçal
Rosário Oeste	Jaciara	Nova Guarita		Rio Branco
Santo Afonso	Juscimeira	Nova Maringá		Salto do Céu
Santo Antônio do Leverger	Nova Brasilândia	Nova Mutum		São José dos Quatro Marcos
Várzea Grande	Nova Nazaré	Nova Santa Helena		Sapezal
	Nova Xavantina	Nova Ubiratã		Tangará da Serra
	Novo Santo Antônio	Novo Mundo		Vale de São Domingos
	Novo São Joaquim	Paranaíta		Vila Bela da Santíssima Trindade
	Paranatinga	Peixoto de Azevedo		
	Pedra Preta	Porto Alegre do Norte		
	Ponte Branca	Trivelato		
	Poxoréu	Santa Terezinha		
	Primavera do Leste	São Félix do Araguaia		
	Querência	São José do Rio Claro		
	Ribeirão Cascalheira	São José do Xingu		
	Ribeirãozinho	Sinop		
	Rondonópolis	Sorriso		
	Santo Antônio do Leste	Tapurah		
	São José do Povo	Terra Nova do Norte		
	São Pedro da Cipa	União do Sul		
	Serra Nova Dourada	Vera		
	Tesouro	Vila Rica		
	Torixoréu			

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

5.1. ELABORAÇÃO DE LTCAT

Nº de Servidores	Número de Ambientes*			
	1-100	101-200	201-300	Acima de 300
50 a 100	R\$ 2.100,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.604,00	R\$ 3.385,20
101 a 250	R\$ 2.600,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.224,00	R\$ 3.889,60
251 a 500	R\$ 3.100,00	R\$ 4.340,00	R\$ 6.076,00	R\$ 9.114,00
501 a 1000	R\$ 3.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 8.100,00	R\$ 12.960,00



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

1001 a 2000	R\$ 4.100,00	R\$ 6.560,00	R\$ 10.496,00	R\$ 17.843,20
2001 a 3500	R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 14.450,00	R\$ 26.010,00
3500 a 5000	R\$ 5.600,00	R\$ 10.080,00	R\$ 18.144,00	R\$ 34.473,60
Acima de 5000	R\$ 6.100,00	R\$ 13.420,00	R\$ 29.524,00	R\$ 67.905,20
*Independente do grau de risco.				
**Valores somente da elaboração documental, as avaliações ambientais que se fizerem necessárias serão cobradas à parte, conforme tabela própria.				

5.2. ELABORAÇÃO AVALIAÇÕES AMBIENTAIS COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Descrição	01 avaliação	De 02 a 05 avaliações (valor unitário)	De 06 a 10 avaliações (valor unitário)	De 06 a 10 avaliações (valor unitário)
Ruído completo (Dosimetria)	R\$ 300,00	R\$ 270,00	R\$ 265,00	R\$ 260,00
Estresse térmico IBUTG	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 245,00	R\$ 240,00
Luz (Luximetria)	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00
Vibração (corpo inteiro/mãos e braços)	R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	R\$ 940,00	R\$ 930,00
* Valor da coleta + coletor + análise em laboratório acreditado.				

6. Das Condições de Participação:

6.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as Clínicas Especializadas em Medicina do Trabalho e/ou Pessoa(s) Jurídica(s), prestadoras de serviços de saúde e segurança do trabalho prestadoras de serviços estabelecidas nos diversos municípios de MT, conforme ANEXO II – Polo de Atendimento, que não estiverem incluídas no item 3.2 abaixo e que apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 4, deste edital.

6.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Mato Grosso, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja servidor público que exerça cargo de direção em algum órgão do Governo do Estado de Mato Grosso, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Govorno do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6.3. Poderão participar do processo de credenciamento Clínicas Especializadas em Medicina do Trabalho e/ou Pessoa(s) Jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde e segurança do trabalho que possuírem em seu quadro profissionais com os seguintes perfis e condições:

Perfil	Profissionais aptos para executar os serviços
Médico do Trabalho	Ser graduado em Medicina com especialização em medicina do trabalho; estar inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina (CRM); ter nacionalidade brasileira, ou se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes (art. 12 da Constituição da República); estar apto com as obrigações eleitorais.
Engenheiro/Arquiteto especialista em engenharia de segurança do trabalho	Ser graduado em Engenharia ou Arquitetura com especialização em engenharia de segurança do trabalho; estar inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); ter nacionalidade brasileira, ou se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes (art. 12 da Constituição da República); estar apto com as obrigações eleitorais.
Técnico em segurança do trabalho	Ter curso Técnico em Segurança do Trabalho; ter nacionalidade brasileira, ou se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes (art. 12 da Constituição da República); estar apto com as obrigações eleitorais.

6.4. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As inscrições serão analisadas por Comissão de Credenciamento designada na Portaria nº _____, que terá por finalidade apreciar a documentação apresentada pelos candidatos, prestar informações e apontar aqueles habilitados para o credenciamento.

7.2. Para aprovação das solicitações de credenciamento será analisada a documentação, podendo o representante da Comissão de Credenciamento realizar vistoria no local onde será prestado o serviço, visando avaliar os aspectos relativos às condições de atendimento, higiene e aparelhamento das instalações.

7.3. Serão habilitados para o credenciamento os profissionais que atenderem a todos os requisitos dos itens 3 e 4.

7.4. O resultado do requerimento de credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico em que foram realizadas as inscrições em até 30 dias após o envio da documentação.

7.5. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento.

7.5.1. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEPLAG.

7.5.2. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de dois dias úteis.

7.5.3. A fase recursal restringe-se à correção de erros, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.5.4. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados ao representante da SEPLAG, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao representante da SEPLAG a decisão final, em igual prazo (dois dias úteis).

7.6. Concluído o processo e transcorridos os prazos recursais dispostos na Lei 8.666/93, a Comissão de Credenciamento encaminhará o processo para a autoridade competente para ratificação do processo.

7.7. O resultado definitivo será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico em que foram realizadas as inscrições. Além disso, os candidatos serão comunicados por meio do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

7.8. Será de competência do representante da SEPLAG, conforme Portaria nº13/2022/GAB/SEPLAG, a assinatura do Contrato de Credenciamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o profissional médico será de 12 (doze) meses, e vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, prorrogável conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº8.666/1993.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato, contado a partir da convocação formal, será de 3 (três) dias úteis.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos no procedimento de credenciamento, bem como de acordo com as especificações deste termo de referência;

9.2. Das inspeções e medições:

9.2.1. Para a elaboração do LTCAT, cada unidade administrativa ou jurisdicional do CONTRATANTE deverá ser visitada pela equipe técnica da CONTRATADA, para a realização das inspeções e medições indicadas.

9.2.2. Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos colaboradores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, bem como fatores de risco psíquico organizacionais, propondo-se sua eliminação ou seu controle.

9.2.3. As unidades que possuem histórico de reclamação dos servidores quanto à existência de condições insalubres e/ou perigosas deverão ser visitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, não sendo considerada válida a visita realizada apenas pelo Técnico de Segurança de Trabalho.

9.2.4. Em cada visita realizada a CONTRATADA deverá colher assinatura do responsável pela unidade, em formulário contendo:

1. Nome completo e cadastro do servidor(a) que recebeu a equipe; e

2. Data, horário e duração da visita.

9.2.5. O formulário acima descrito deverá ser anexado aos laudos de cada unidade administrativa e entregues a Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.2.6. Todos os locais visitados deverão ser fotografados com equipamento que registre a data e a hora da fotografia.

9.3. Das unidades em reforma ou mudança:

9.3.1. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade deste Contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

9.3.2. Para o cumprimento do disposto no subitem anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

9.4. Do laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT:

9.4.1. A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS n. 453/1998 e demais normas correlatas.

9.4.2 O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:

a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE, em consonância com o PPRA, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; e

b) Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.

9.4.3 O LTCAT será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em Planilhas de Avaliações, conforme segue:

a) **PLANILHA DE AVALIAÇÃO** - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Período de Trabalho, Atividade, Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados);

b) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES QUÍMICOS (NR 15 - Anexo 11) - Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde;

c) **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado,



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid);

d) **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

e) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

f) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES FÍSICOS: VIBRAÇÃO. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração. Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h). Limite de Exposição Ocupacional Diária a VMB (aren) e a VCI (aren e VDVR). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora. (Os procedimentos técnicos para a avaliação quantitativa das VCI e VMB são os estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional nº 09 e nº 10 da FUNDACENTRO).

g) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

9.4.4 Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela CONTRATADA, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e registro de certificação do laboratório.

9.5. O LTCAT deverá indicar:

a) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto Nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou

b) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme artigo 2º da Resolução Nº 10/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR; e/ou



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

c) Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei 8.213/91, art. 195 do Decreto-lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) Os dados do órgão;

e) O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos, cedidos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;

f) Condições ambientais do local de trabalho;

g) Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade;

h) O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:

I - Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e

II - Se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;

i) Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);

j) A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;

k) As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;

l) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;

m) A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;

n) Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;

o) Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e

p) As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividade.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.6. Da entrega dos laudos:

9.6.1. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os Laudos, quando se tratar de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

9.6.2. Deverá ser emitida Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os Laudos, quando se tratar de Arquiteto e Urbanista devidamente registrado no CAU;

9.6.2. Todos os Laudos devem ser entregues impressos, em encadernações individualizadas conforme a unidade administrativa e também em arquivos no formato pdf gravados em CD ou pen drive.

9.6.3. A CONTRATADA recomendará melhorias, caso necessário, por meio de cronograma de ações corretivas.

9.6.4. Caso seja necessário fazer correções nos Laudos, a data do documento deverá ser atualizada para a da nova apresentação.

10. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO E CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação do serviço será monitorada por meio:

10.1.1. de auditorias por amostragem, tanto por métodos aleatórios como direcionados, que indicarão a qualidade dos documentos desenvolvidos;

10.1.2. de pesquisas de satisfação realizadas junto aos servidores, que indicará a qualidade do atendimento.

10.1.3. de acompanhamento das avaliações in loco, realizadas pela credenciada.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

11.1.1. provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade contratante, no ato da emissão dos laudos e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

11.1.2. definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

11.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

12.1. Estadual

12.1.1 Lei Complementar nº 502, de 07 de agosto de 2013;

12.1.2 Decreto nº1.919, de 29 de agosto de 2013;

12.1.3 Decreto nº393, de 15 de janeiro de 2016;



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Govorno do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.1.4 Instrução Normativa SEPLAG nº06, de 15 de agosto de 2018.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

13.1. Ficar  a pessoa jur dica credenciada obrigada a:

13.1.1. Agendar previamente, com a unidade setorial demandante, o deslocamento e realiza o de Visita para levantamento das informa es necess rias;

13.1.2. Conferir com a unidade setorial demandante se a rela o de servidores recebida est  atualizada.

13.2.3. Realizar levantamento de dados junto aos gestores de todas as unidades administrativas em rela o a descri o das atividades dos cargos e compet ncias do setor.

13.1.4. Realizar medi es de luminosidade, ru do, temperatura e umidade relativa em todos os ambientes

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Manter, durante a vig ncia do contrato, as condi es de habilita o exigidas no credenciamento, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveni ncia de fato impeditivo da manuten o dessas condi es.

14.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas depend ncias do CONTRATANTE.

14.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclama es se obrigam a atender prontamente qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do objeto;

14.4. Responder a contratada nos casos de qualquer tipo de autua o ou a o que venha a sofrer em decorr ncia do fornecimento em quest o, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decis es judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

14.5. Comunicar imediatamente   CONTRATANTE qualquer altera o ocorrida no endere o, conta banc ria e outros julg veis necess rios para recebimento de correspond ncia.

14.6. Demais obriga es e responsabilidades previstas na Lei n . 8.666/93 e altera es, na Lei n . 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 dever o ser observados.

14.7. S o expressamente vedadas   contratada:

- a) A veicula o de publicidade acerca do aven ado, salvo se houver pr via autoriza o do CONTRATANTE;
- b) A subcontrata o para a execu o do objeto deste contrato;
- c) A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o per odo de fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ser  efetuado mediante a comprova o do servi o prestado, sendo pago o valor de acordo com o item 5 deste Termo de Refer ncia.

15.2. A corre o do valor dos laudos ser  estabelecida em ato do Secret rio de Estado de Planejamento e Gest o, que poder  fixar novos valores a serem pagos por laudo pericial emitido.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

15.3. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante depósito em conta corrente individual do credenciado, e corresponderá ao número de perícias efetivamente realizadas e atestadas pela Coordenadoria de Perícia Médica relativos ao mês anterior.

15.4. O credenciado deverá emitir nos primeiros 3 (três) dias úteis do mês nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

15.5. A remessa com as notas fiscais emitidas deverá ser entregue à Perícia Médica/SEPLAG até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

15.6 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTA 2021

U.O. DE ORIGEM: 11.601 - FUNDESP

PROGRAMA: 502 – Gestão estratégica de pessoas para resultados

PAOE: 2238 - Implementação da Política do Subsistema de Saúde e Segurança no Trabalho

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.006 – Elaboração de documentos

FONTE: 240

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste credenciamento, a Administração Pública poderá nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência:

16.1.1.1. A advertência constará de ofício circunstanciado do Coordenador de Gestão da Saúde e Segurança no trabalho dirigido ao médico perito credenciado, devendo ser arquivado uma cópia para o fim de constatação de reincidência.

16.1.1.2. O credenciado que venha a descumprir qualquer regra estabelecida neste regulamento terá o seu credenciamento cancelado;

16.1.1.3. Do ato que indeferir o pedido de credenciamento e do ato que venha a cancelá-lo, caberá recurso administrativo dirigido ao Coordenador de Gestão da Saúde e Segurança no trabalho no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação.

16.1.1.4. O Coordenador de Gestão da Saúde e Segurança no trabalho terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre os recursos administrativos interpostos, contados a partir de sua protocolização.

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

16.1.2.1. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada pelo agendamento da avaliação, comparecimento do periciando, mas não realização da avaliação, ou não emissão do laudo, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

16.1.2.2. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 5% do valor do serviço, por dia decorrido;



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16.1.2.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer falta cometida pelo CREDENCIADO somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

17.2. Os CREDENCIADOS serão responsáveis pelos serviços realizados e responderão civil, administrativa e criminalmente, por qualquer dano ou lesão gerados pelos serviços prestados, eximindo-se a SEPLAG de responsabilidades.

17.3. Correrá por conta da empresa credenciada os gastos com terceiro, obrigações trabalhistas e outras despesas de administração tais como: aparelhagem, materiais de informática e estruturação administrativa, materiais de consumo e de expediente.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2022.

Elaborado pela Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho

De Acordo: _____

Superintendente de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor – SEPLAG/MT

Aprovado por: _____

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas – SEPLAG/MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 - Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **002/2021/SGP/CGSST/SEPLAG**, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº002/2021/SUDVSS/CGSST/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais DO TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CREDENCIAR PESSOA(S) JURÍDICA(S), PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS/RESIDENTES NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - MT

ANEXO II

POLOS DE ATENDIMENTO

POLO CUIABÁ	POLO RONDONÓPOLIS	POLO SINOP	POLO JUÍNA	POLO CÁCERES
Acorizal	Água Boa	Alta Floresta	Apianças	Araputanga
Alto Paraguai	Alto Araguaia	Alto Boa Vista	Aripuanã	Cáceres
Arenópolis	Alto Garças	Canabrava do Norte	Brasnorte	Campo Novo do Parecis
Barão de Melgaço	Alto Taquari	Carlinda	Castanheira	Campos de Júlio



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Barra do Bugres	Araguaiana	Cláudia	Colniza	Comodoro
Chapada dos Guimarães	Araguainha	Colíder	Cotriguaçu	Conquista d'Oeste
Cuiabá	Barra do Garças	Confresa	Juara	Clevelândia
Denise	Born Jesus do Araguaia	Feliz Natal	Juína	Figueirópolis d'Oeste
Diamantino	Campinápolis	Guarantã do Norte	Juruena	Glória d'Oeste
Jangada	Campo Verde	Ipiranga do Norte	Nova Bandeirantes	Indiavaí
Nobres	Canarana	Itanhangá	Nova Monte Verde	Jauru
Nortelândia	Cocalinho	Itaúba	Novo Horizonte do Norte	Lambari d'Oeste
Nossa Senhora do Livramento	Dom Aquino	Lucas do Rio Verde	Porto dos Gaúchos	Mirassol d'Oeste
Nova Marilândia	Gaúcha do Norte	Luciara	Rondolândia	Nova Lacerda
Nova Olímpia	General Carneiro	Marcelândia	Tabaporã	Pontes e Lacerda
Poconé	Guiratinga	Matupá		Porto Esperidião
Porto Estrela	Itiquira	Nova Canaã do Norte		Reserva do Cabaçal
Rosário Oeste	Jaciara	Nova Guarita		Rio Branco
Santo Afonso	Juscimeira	Nova Maringá		Salto do Céu
Santo Antônio do Leverger	Nova Brasilândia	Nova Mutum		São José dos Quatro Marcos
Várzea Grande	Nova Nazaré	Nova Santa Helena		Sapezal
	Nova Xavantina	Nova Ubiratã		Tangará da Serra
	Novo Santo Antônio	Novo Mundo		Vale de São Domingos
	Novo São Joaquim	Paranaíta		Vila Bela da Santíssima Trindade
	Paranatinga	Peixoto de Azevedo		
	Pedra Preta	Porto Alegre do Norte		
	Ponte Branca	Trivelato		
	Poxoréu	Santa Terezinha		
	Primavera do Leste	São Félix do Araguaia		
	Querência	São José do Rio Claro		
	Ribeirão Cascalheira	São José do Xingu		
	Ribeirãozinho	Sinop		
	Rondonópolis	Sorriso		
	Santo Antônio do Leste	Tapurah		
	São José do Povo	Terra Nova do Norte		



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	São Pedro da Cipa	União do Sul		
	Serra Nova Dourada	Vera		
	Tesouro	Vila Rica		
	Torixoréu			

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO**



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Govorno do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EMENTA: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e a Pessoa Jurídica.

PREÂMBULO:

ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizada no Centro Político Administrativo, Bloco III – CEP 78050-970 – Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Gestão, Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, município de _____ – MT, decorrente do procedimento de credenciamento, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, prestadora de serviço de saúde e segurança do trabalho estabelecidas/residentes no Estado de Mato Grosso, para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho conforme condições e especificações constantes no procedimento de credenciamento.

2. DO VALOR A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os preços para os serviços contratados são os constantes da especificação abaixo:

2.2 Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho

Nº de Servidores	Número de Ambientes*			
	1-100	101-200	201-300	Acima de 300
50 a 100	R\$ 2.100,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.604,00	R\$ 3.385,20
101 a 250	R\$ 2.600,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.224,00	R\$ 3.889,60
251 a 500	R\$ 3.100,00	R\$ 4.340,00	R\$ 6.076,00	R\$ 9.114,00



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Govorno do Estado de Mato Grosso**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

501 a 1000	R\$ 3.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 8.100,00	R\$ 12.960,00
1001 a 2000	R\$ 4.100,00	R\$ 6.560,00	R\$ 10.496,00	R\$ 17.843,20
2001 a 3500	R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 14.450,00	R\$ 26.010,00
3500 a 5000	R\$ 5.600,00	R\$ 10.080,00	R\$ 18.144,00	R\$ 34.473,60
Acima de 5000	R\$ 6.100,00	R\$ 13.420,00	R\$ 29.524,00	R\$ 67.905,20
*Independente do grau de risco.				
**Valores somente da elaboração documental, as avaliações ambientais que se fizerem necessárias serão cobradas à parte, conforme tabela própria.				

2.3 O valor do deslocamento de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por KM rodado será devido à todos os prestadores que, conforme ordem de serviço expedida, realizarem serviços fora do município de sua residência.

2.4 Será considerada apenas a distância de ida da cidade da credenciada à cidade onde prestará os serviços (o mapa que será utilizado para medir a distância é o disponibilizado pelo site "Google").

2.5 Será utilizado o mapa disponibilizado pelo site "Google", para estabelecer as distâncias que serão consideradas para fins de pagamento do deslocamento.

2.6 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder na intermediação do pagamento dos serviços prestados.

3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos no procedimento de credenciamento, bem como de acordo com as especificações deste termo de referência;

3.2 Das inspeções e medições:

3.2.1. Para a elaboração do LTCAT, cada unidade administrativa ou jurisdicional do CONTRATANTE deverá ser visitada pela equipe técnica da CONTRATADA, para a realização das inspeções e medições indicadas.

3.2.2. Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos colaboradores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho,



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, bem como fatores de risco psíquico organizacionais, propondo-se sua eliminação ou seu controle.

3.2.3. As unidades que possuem histórico de reclamação dos servidores quanto à existência de condições insalubres e/ou perigosas deverão ser visitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, não sendo considerada válida a visita realizada apenas pelo Técnico de Segurança de Trabalho.

3.2.4. Em cada visita realizada a CONTRATADA deverá colher assinatura do responsável pela unidade, em formulário contendo:

1. Nome completo e cadastro do servidor(a) que recebeu a equipe; e
2. Data, horário e duração da visita.

3.2.5. O formulário acima descrito deverá ser anexado aos laudos de cada edificação e entregues a Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG.

3.2.6. Todos os locais visitados deverão ser fotografados com equipamento que registre a data e a hora da fotografia.

3.3. Das unidades em reforma ou mudança:

3.3.1. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade deste Contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

3.3.2. Para o cumprimento do disposto no subitem anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

3.4. Do laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT:

3.4.1. A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS n. 453/1998 e demais normas correlatas.

3.4.2 O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE, em consonância com o PPRA, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; e
- b) Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.

3.4.3 O LTCAT será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em Planilhas de Avaliações, conforme segue:

a) **PLANILHA DE AVALIAÇÃO** - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Período de Trabalho, Atividade, Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados);

b) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES QUÍMICOS (NR 15 - Anexo 11) - Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde;

c) **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid);

d) **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

e) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

f) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES FÍSICOS: VIBRAÇÃO. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração. Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h). Limite de Exposição Ocupacional Diária a VMB (aren) e a VCI (aren e VDVR). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora. (Os procedimentos técnicos para a avaliação quantitativa das VCI e VMB são os estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional nº 09 e nº 10 da FUNDACENTRO).

g) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

3.4.4 Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela CONTRATADA, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e registro de certificação do laboratório.

3.5. O LTCAT deverá indicar:

a) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto Nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou

b) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme artigo 2º da Resolução Nº 10/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR; e/ou

c) Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei 8.213/91, art. 195 do Decreto-lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

d) Os dados do órgão;

e) O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos, cedidos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;

f) Condições ambientais do local de trabalho;

g) Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade;

h) O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:

I - Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e

II - Se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;

i) Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);

j) A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;

k) As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;

l) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;

m) A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;

n) Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;

o) Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

p) As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividade.

3.6. Da entrega dos laudos:

3.6.1. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os Laudos, quando se tratar de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

3.6.2. Deverá ser emitida Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os Laudos, quando se tratar de Arquiteto e Urbanista devidamente registrado no CAU;

3.6.2. Todos os Laudos devem ser entregues impressos, em encadernações individualizadas conforme a unidade administrativa e também em arquivos no formato pdf gravados em CD ou pen drive.

3.6.3. A CONTRATADA recomendará melhorias, caso necessário, por meio de cronograma de ações corretivas.

3.6.4. Caso seja necessário fazer correções nos Laudos, a data do documento deverá ser atualizada para a da nova apresentação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

4.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.3 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

4.4 A falta de qualquer dos serviços cuja execução incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.5 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados das Avaliações ambientais, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 4.6 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 4.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 4.8 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 4.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- 4.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, e tomar todas as providências, quando da execução dos serviços;
- 4.12 Obrigar-se a todos os encargos de possíveis demandas judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- 4.14 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento;
- 4.15 Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da pessoa a ser contratada com outrem;
- 4.16 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.17 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e/ou regulamento.

5.2. Constituem motivos para o credenciamento por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

5.2.1 a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

5.2.2 a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

5.2.3 ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado;

5.2.4 ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela CONTRATANTE;

5.2.5 por razão de caso fortuito ou força maior;

5.2.6 no caso de falecimento do profissional;

5.2.7 e naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.2.8 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no edital e no contrato;

5.2.9 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

5.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

5.4 A CONTRATADA poderá se credenciar por meio dos seguintes procedimentos:

5.4.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

5.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

6.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.5 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____, designado na Portaria;

6.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.7. Rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato;

6.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

6.9. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

PTA 2021

U.O. DE ORIGEM: 11.601 - FUNDESP

PROGRAMA: 502 – Gestão estratégica de pessoas para resultados

PAOE: 2238 - Implementação da Política do Subsistema de Saúde e Segurança no Trabalho

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.006 – Elaboração de documentos

FONTE: 240

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1 Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.1.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

8.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

8.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

8.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc);

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a prestação do serviço, sendo a nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, responsável pelo seu recebimento, e pela Coordenadoria de gestão da Saúde e Segurança no trabalho/SEPLAG.

9.1.1 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1.1 Certidão de regularidade fiscal junto ao município pelo recolhimento de ISS;

9.1.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.1.2 Nota Fiscal pela prestação do serviço.

9.1.2 Além dos documentos acima, a CONTRATADA também não poderá, à época do pagamento, estar em débito com o Poder Executivo Estadual – por exemplo, mas não se restringindo, o pagamento do IPVA.

9.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.3 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.5 O faturamento deverá ser emitido para: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, CNPJ nº 03.507.415/0004-97, Centro Político Administrativo, Bloco III – CEP 78050-970 – Cuiabá, MT.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Este instrumento terá a vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

10.2 O contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, observadas as disposições do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

10.3 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1.1 Multa de até 10% sobre o valor devido pelas perícias já realizadas;

11.1.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ao CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

11.3 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

11.4 As multas previstas neste Contrato não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE;

11.5 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e o §1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.5.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.7 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.8 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

11.9 Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das sanções de âmbito cível, criminal e administrativo.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOE/MT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14.3. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenham sido produzidos;



SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

14.4. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.5. . Poderá o usuário dos serviços, através da ouvidoria da Secretaria de Estado de Planejamento-SEPLAG, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade que venham a constatar na prestação dos serviços.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo elucidadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

Empresa Credenciada
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor

SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

**Tabela de Preços dos Serviços – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho-
LTCAT**

Nº de Servidores	Número de Ambientes*			
	1-100	101-200	201-300	Acima de 300
50 a 100	R\$ 2.100,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.604,00	R\$ 3.385,20
101 a 250	R\$ 2.600,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.224,00	R\$ 3.889,60
251 a 500	R\$ 3.100,00	R\$ 4.340,00	R\$ 6.076,00	R\$ 9.114,00
501 a 1000	R\$ 3.600,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.850,00	R\$ 9.360,00
1001 a 2000	R\$ 4.100,00	R\$ 6.560,00	R\$ 10.496,00	R\$ 17.843,20
2001 a 3500	R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 14.450,00	R\$ 26.010,00
3500 a 5000	R\$ 5.600,00	R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00	R\$ 19.152,00
Acima de 5000	R\$ 6.100,00	R\$ 13.420,00	R\$ 29.524,00	R\$ 67.905,20

*Independente do grau de risco.

**Valores somente da elaboração documental as avaliações ambientais que se fizeram necessárias serão cobradas à parte, conforme tabela própria.

**Tabela de avaliações ambientais com emissão de anotação de responsabilidade técnica
(ART)**

Descrição	01 avaliação	De 02 a 05 avaliações (valor unitário)	De 06 a 10 avaliações (valor unitário)	De 06 a 10 avaliações (valor unitário)
Ruído completo (Dosimetria)	R\$ 300,00	R\$ 270,00	R\$ 265,00	R\$ 260,00
Estresse térmico IBUTG	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 245,00	R\$ 240,00
Luz (Luximetria)	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00
Vibração (corpo inteiro/mãos e braços)	R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	R\$ 940,00	R\$ 930,00

* Valor da coleta + coletor + análise em laboratório acreditado.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor

SAGP/SEPLAG

FL. _____

Rub.: _____

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

- a) Realizar a Elaboração do LTCAT conforme solicitação do Órgão Demandante, mediante encaminhamento de ordem de serviço;
- b) Utilizar e seguir as instruções de trabalho e o Modelo encaminhado pela Coordenadoria de Gestão Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG e o sistema informatizado disponibilizado;
- c) Possuir computador com pelo menos 2 GB de memória e acesso à internet possibilitando o manuseio do programa disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG;
- d) Agendar previamente, com a unidade setorial demandante, o deslocamento e realização de Visita para levantamento das informações necessárias;
- e) Conferir com a unidade setorial demandante se a relação de servidores recebida está atualizada.
- e) Proceder a entrega do relatório final devidamente assinado, em (02) duas vias, e com Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis após a data de início dos trabalhos ou em data acordada formalmente com a Coordenadoria de Gestão Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG.
- f) Para Laudos, será permitida Avaliação Qualitativa dos Anexos 6, 7, 8, 9, 10, 13 e 14 da NR 15 e Todos Anexos NR 16. Para os Anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12, a avaliação deverá ser QUANTITATIVA.
- g) Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o unidade setorial demandante.
- h) Os serviços estarão sujeitos a inspeções e auditorias da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
- i) A credenciada deverá disponibilizar seus colaboradores para umas reuniões de alinhamento, conforme demandado pela SEPLAG.
- j) A credenciada deverá fornecer EPI aos seus trabalhadores, de acordo com os riscos que estarão expostos.